LEI Nº 669 DE 26 DE ABRIL DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Instituição Financeira para os fins que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **JOAQUIM MATIAS VALADÃO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com instituição financeira, que tem como objeto, acordo operacional visando a participação dos funcionários desta Prefeitura aos planos de benefícios instituídos pela conveniada, nos termos ali especificados, conforme minuta em anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2° - Ficará a critério dos funcionários aderir ou não aos benefícios propostos pela conveniada.

Parágrafo Único - O desconto em folha de pagamento das obrigações dos servidores, deverá necessariamente ser através de autorização expressa destes, com firmas reconhecidas.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 26 de abril de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal